



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 022/2018

VALIDADE: 12 meses

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dorésópolis/MG, situada na Praça Tiradentes, nº. 29, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 031/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, localizado na rua Santo Antônio, nº960 no bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Plumhi, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é **25.734.807/0001-89**, neste ato representado pelo Sr. Éder Luis dos Santos, conforme quadro abaixo:

Fornecedor **000369 - MGA PNEUS E ASSESSORIOS LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer
Valor Unitário	Valor Total			
00001	Pc.	BRIDGESTONE	10,0000	10,0000
565,0000	5.650,0000			Consumo /
PNEU 225/50R 17 94V				10,0000
00002	Pc.	BRIDGESTONE	10,0000	10,0000
574,0000	5.740,0000			Consumo /
PNEU 205/70R 15 C 106/104R				30,0000
00003	Pc.	FIRESTONE	30,0000	30,0000
245,0000	7.350,0000			Consumo /
PNEU 175/70R 13 82T				30,0000
00004	Pc.	FIRESTONE	30,0000	30,0000
360,0000	10.800,0000			Consumo /
PNEU 175/70R 14 88T				10,0000
00005	Pc.	FIRESTONE	10,0000	10,0000
425,0000	4.250,0000			Consumo /
PNEU 185R 14C 102/100 N				10,0000
00006	Pc.	GOODYEAR	10,0000	10,0000
710,0000	7.100,0000			Consumo /
PNEU 7,50-16 LISO 10 LONAS				24,0000
00007	Pc.	BRIDGESTONE	24,0000	24,0000
1.546,0000	37.090,0000			Consumo /
PNEU 9,00R 20 141/139 L				30,0000
00008	Pc.	FIRESTONE	30,0000	30,0000



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº, 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

1.185,0000	35.550,0000			
PNEU 215/75R	17,5 126/124M			Consumo /
00009	Pc. LEVORIN	8,0000		8,0000
280,0000	2.240,0000			
PNEU 250X17				Consumo /
00010	Pc. LEVORIN	8,0000		8,0000
275,0000	2.200,0000			
PNEU 275X17				Consumo /
00011	Pc. FIRESTONE	20,0000		20,0000
2.197,0000	43.940,0000			
PNEU 275/80R	22,5 149/146L			Consumo /
00012	Pc. FIRESTONE	20,0000		20,0000
2.156,0000	43.120,0000			
PNEU 275/80R	22,5 149/146			Consumo /
00013	Pc. FIRESTONE	10,0000		10,0000
2.380,0000	23.800,0000			
PNEU 12,5/80-18S/C	12 LONAS			Consumo /
00014	Pc. FIRESTONE	10,0000		10,0000
3.800,0000	38.000,0000			
PNEU 19,5-24 S/C	12 LONAS			Consumo /
00015	Pc. FIRESTONE	4,0000		4,0000
5.140,0000	20.560,0000			
PNEU 17,5-25 L-3	12 LONAS (TRASEIRO)			Consumo /
00016	Pc. GOODYEAR	4,0000		4,0000
1.600,0000	5.400,0000			
PNEU 12-18,5 S/C	10 LONAS			Consumo /
00017	Pc. FIRESTONE	10,0000		10,0000
4.900,0000	49.000,0000			
PNEU 17,5-25 L-3	12 LONAS S/C			Consumo /
00018	Pc. FIRESTONE	20,0000		20,0000
3.490,0000	69.800,0000			
PNEU 14,00-24	G2 12 LONAS			Consumo /
00019	Pc. BRIDGESTONE	10,0000		10,0000
420,0000	4.200,0000			
PNEU 185/55R	15 85V			Consumo /
00020	Pc. MAGGION	8,0000		8,0000
259,0000	2.072,0000			
PNEU 2,75-18				Consumo /
00021	Pc. MAGGION	8,0000		8,0000
350,0000	2.800,0000			
PNEU 90,90-18				Consumo /
00022	Pc. MAGGION	8,0000		8,0000
435,0000	3.480,0000			
PNEU 90,90-19				Consumo /
00023	Pc. MAGGION	10,0000		10,0000
345,0000	3.450,0000			
PNEU 110/90-17				Consumo /
00024	Pc. LEVORIN	10,0000		10,0000
260,0000	2.600,0000			
PNEU 2,50-17				Consumo /
00025	Pc. LEVORIN	10,0000		10,0000
265,0000	2.650,0000			
PNEU 2,75-17				Consumo /



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº, 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

00026	Pc.	MAGGION	10,0000	10,0000
680,0000	6.800,0000			
PNEU 7.50-16 08 LONAS F-2				
00027	Pc.	MAGGION	8,0000	8,0000
678,0000	5.424,0000			
PNEU 6.50-16 10 LONAS				
00028	Pc.	BRIDGESTONE	10,0000	10,0000
678,0000	6.780,0000			
PNEU 205/70R 15 98T				
00029	Pc.	QBOM	10,0000	10,0000
146,0000	1.460,0000			
CAMARA DE AR 9.00 R20				
00030	Pc.	QBOM	10,0000	10,0000
229,0000	2.290,0000			
CAMARA DE AR 275/80R 22,5				
00031	Pc.	QBOM	10,0000	10,0000
112,0000	1.120,0000			
CAMARA DE AR 7.50-16				
00032	Pc.	QBOM	10,0000	10,0000
398,0000	3.980,0000			
CAMARA DE AR 14.00-24				
00033	Pc.	QBOM	10,0000	10,0000
438,0000	4.380,0000			
CAMARA DE AR 17.5-25				
00034	Pc.	TOP TEC	10,0000	10,0000
59,0000	590,0000			
PROTETOR RADIAL 9.00-20				
00035	Pc.	TOP TEC	10,0000	10,0000
44,0000	440,0000			
PROTETOR RADIAL 7.50-16				
00036	Pc.	TOP TEC	10,0000	10,0000
127,0000	1.270,0000			
PROTETOR RADIAL B14.00-24				
00037	Pc.	TOP TEC	10,0000	10,0000
291,0000	2.910,0000			
PROTETOR RADIAL 17.5-25				
00038	Pc.	MAGGION	10,0000	10,0000
58,0000	580,0000			
CAMARA DE AR 2.75-18 DIANTEIRO				
00039	Pc.	MAGGION	10,0000	10,0000
63,0000	630,0000			
CAMARA DE AR 90.90-16				
00040	Pc.	MAGGION	10,0000	10,0000
81,0000	810,0000			
CAMARA DE AR 90.90-19 DIANTEIRO				
00041	Pc.	MAGGION	10,0000	10,0000
87,0000	870,0000			
CAMARA DE AR 110/90-17 TRASEIRO				
00042	Pc.	LEVORIN	10,0000	10,0000
83,0000	830,0000			



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº, 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

CAMARA DE AR 2.50-17 DIANTEIRO				Consumo /
00043	Pc	LEVORIN	10,0000	10,0000
97,0000	970,0000			
CAMARA DE AR 2.75-17 TRASEIRO				Consumo /
Total do Fornecedor				475.946,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile,



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº, 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DORESÓPOLIS/MG, 16 de julho de 2018

ÉLITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
-Contratada-

MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 25.734.807/0001-89
-Contratante-



MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Marina Oliveira Santos

CPF:

040.090.646-50

2) _____

Nome:

Joãnia B. da Silva

CPF:

868.386.441-34